

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 245/2023/CPL

Nº do Pregão: 004/2023

Data do Pregão: 22/03/2023

Validade: 12 MESES

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE VISEU, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.873.618/0001-17, com sede na Rua Dr. Lauro Sodré, S/Nº, Centro, Viseu/Pará, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Cristiano Dutra Vale, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2133957 PC/PA e CPF nº 330.964.732-34, residente e domiciliado na Rua Oito de Maio, s/nº, 68.620-000, Viseu/PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 004/2023 PMV-PE-SRP, publicada no Diário Oficial da União de 07/03/2023, Diário Oficial do Estado do Pará de e Diário Oficial dos Municípios de 08/03/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Federal Nº 3.555/2000; do Decreto Federal Nº 7.892/2013; da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

Nome Empresarial: GN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº: 18.659.534/0001-90, Endereço: Rua Barão do Rio Branco, s/nº, Igrejinha, 68.700-265, Capanema/PA, Telefone: (91) 8235-9864/ (91) 8257-4017 E-mail: gncomercioireli@gmail.com, Representante Legal: Sra. Nádia Melo da Silva, CPF Nº 254.963.952-91.

Nome Empresarial: R C V R DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº: 15.300.567/0001-50, Endereço: Estrada da Providencia, nº 602, BOX 3 e 4, Cidade Nova, 67.130-670, Ananindeua/PA, Telefone: (91) 98582-9870 E-mail: rcvrdeoliveira@yahoo.com.br Representante Legal: Sra. Reny Carolina Velasco Rocha de Oliveira, CPF Nº 001676292-47.

Nome Empresarial: DAKAR COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ nº: 10.301.008/0001-41, Endereço: Alameda Osasco, 04, Estrela, 68.743-280, Castanhal/PA Telefone: (91) 99111 3570, E-mail: dakarsolucoes@gmail.com, Representante Legal: Sra. Ana Karoline Gomes Martins, CPF Nº 803.263.902-00.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Sistema de Registro de preço que visa à futura ou eventual Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, da Rede pública de ensino do Município de Viseu - Pá, para atender às necessidades da , Secretaria Municipal de Educação do Município de Viseu-Pa. Conforme o Anexo I do Edital de Registro de Preço nº 004/2023 PMV-PE-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

1.1.1 Razão Social: GN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ n°: 18.659.534/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	MARCA	EMBALAGEM	VAL. UNITÁRIO	VAL. GLOBAL
0001	CHOCOLATE EM PÓ 70% CACAU - PRODUTO PREPARADO COM CACAU PURO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO E PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS. FONTE DE FIBRAS. INGREDIENTES BÁSICOS: CACAU EM PÓ, CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, ASPECTO: PÓ HOMOGÊNIO, COR: PRÓPRIA; CHEIRO: CARACTERÍSTICO; PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO COM A EMBALAGEM ÍNTEGRA E OBEDECIDA ÀS NORMAS DE ARMAZENAMENTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 400 GRAMAS	10.000	PAC	MARATA	EMBALAGEM EM FARDO REFORÇADO	R\$ 8,00	R\$ 80.000,00
0005	ARROZ AGULHA: POLIDO LONGO FINO, TIPO 1, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTREMAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITADA. UNIDADE DE COMPRA KG.	33.000	KG	CARLITO	EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA RESISTENTE COM 01 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA - FARDO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÉ 30 KG.	R\$ 4,10	R\$ 135.300,00
0006	BATATA INGLESA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, FIRME, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES OU CORTES, COM GRAU DE MATUREZA DE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO POR PELO MENOS DOIS DIAS.	3.200	KG	IN NATURA	EMBALAGEM ATÓXICA.	R\$ 5,75	R\$ 18.400,00
0011	CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, FIRME, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES OU CORTES E ATÓXICOS.	4.000	KG	IN NATURA	EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO ATÉ 20 KG.	R\$ 5,50	R\$ 22.000,00
0012	CORANTE CASEIRO: PREPARO ARTESANAL DE BOA QUALIDADE AMAZENADO EM EMBALAGEM ORIGINAL EM TEMPERATURA ENTRE 5 E 10º C. TRANSPORTAR EM TEMPERATURA AMBIENTE EM NO MÁXIMO DE 15 A 25 DIAS.	340	KG	IN NATURA	EMBALAGEM PRÓPRIA DE 100 G.	R\$ 8,90	R\$ 3.026,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

0013	<p>FILE DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO. CORTE CONGELADO, NÃO TEMPERADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. VALIDADE A VENCER NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. EM PACOTE DE 1KG</p>	30.000	KG	PIONEIRO	<p>EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA NÃO RECICLADA, CAIXAS CONTENDO ATÉ 20 KG.</p>	R\$ 14,00	R\$ 420.000,00
0014	<p>FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, NOVO, COSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, LIVRE DE MATÉRIAS TERROSAS, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS ESPÉCIES, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, ATÓXICOS. EMBALAGEM DE 1 KG.</p>	29.000	KG	CARLITO	<p>ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 1KG, ENTREGUE EM FARDO DE ATÉ 30 KG</p>	R\$ 7,90	R\$ 229.100,00
0017	<p>MACARRÃO PARAFUSO, DE BOA QUALIDADE, SEM IMPUREZAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.</p>	10.000	PAC	CARLITO	<p>EMBALAGEM PLÁSTICA.</p>	R\$ 3,35	R\$ 33.500,00
0018	<p>MOLHO DE TOMATE: PRODUTO ELABORADO A PARTIR DA POLPA DE TOMATE, REFOGADO, ISENTO DE GLÚTEN, EMBALAGEM EM SACHÊS DE 340G</p>	6.500	PAC	PALMEIRON	<p>ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.</p>	R\$ 2,35	R\$ 15.275,00
0020	<p>PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA. EMBALAGEM: PACOTE DE 400 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, TIPO CARNE VERMELHA.</p>	8.000	KG	MARIZA	<p>EMBALAGEM DE PAPELÃO CONTENDO ATÉ 10 KG.</p>	R\$ 13,80	R\$ 110.400,00
0021	<p>SAL REFINADO IODADO, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 1 KG.</p>	8.500	KG	CARLITO	<p>EMBALAGEM EM FARDO REFORÇADO DE ATÉ 30 KG</p>	R\$ 0,90	R\$ 7.650,00
0023	<p>SARDINHA AO ÓLEO. TIPO EM CONSERVA AO ÓLEO, ACONDICIONADAS EM LATAS SEM AMASSADOS OU FERRUGEM. DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 120 DIAS ANTERIORES A DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATA DE 125 G.</p>	20.000	LT	CAMIL	<p>CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO ATÉ 24 LATAS.</p>	R\$ 4,65	R\$ 93.000,00
0025	<p>VINAGRE, BRANCO, ISENTA DE CORANTE ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS, LIVRE DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM FRASCOS PLÁSTICOS COM TAMPAS INVOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO, DE 750 ML E ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA.</p>	1.200	LT	CARLITO	<p>EMBALAGEM APROPRIADA.</p>	R\$ 2,90	R\$ 3.480,00

0026	FARINHA DE MILHO - FLOCÃO, PRÉ-COZIDA, OBTIDA DO GRÃO DE MILHO, TORRADO E PENEIRADO, NA COR AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO COM 550 G.	5.000	KG	RAINHA	EMBALAGEM REFORÇADA COM 10 KG, MÁXIMO 20 KG.	R\$ 3,80	R\$ 19.000,00	
0027	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO À BASE DE ESTÉVIA, COM ECULCORANTES ARTIFICIAIS, SACARINA SÓDICA E CICLOMATO DE SÓDIO, FRASCO DE 100 ML, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO (NA ENTREGA NÃO SUPERIOR A 30 DIAS) E DATA DE VALIDADE.	100	FR	MARATA	EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO PRÓPRIA.	R\$ 5,42	R\$ 542,00	
0028	ARROZ INTEGRAL. CARACTERÍSTICAS: CLASSE LONGO, FINO. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO). EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	100	KG	TIO JOÃO	EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA RESISTENTE COM 01 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA - FARDO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÉ 30 KG.	R\$ 5,99	R\$ 599,00	
0030	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL. INGREDIENTE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO E FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL. FARELO OU FIBRA DE TRIGO, AÇÚCAR INVERTIDO, EXTRATO DE MALTE, SAL. NÃO DEVERÁ CONTER LEITE OU SORO DE LEITE NA COMPOSIÇÃO, ENTRETANTO, PODERÁ CONTER TRAÇOS DE LEITE, SEM GORDURAS TRANS. DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 1,4 G DE FIBRA ALIMENTARNA PORÇÃO DE 30 G. PODERÁ CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE APROVADOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, OS QUAIS DEVEM SER DECLARADOS. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES COM DUPLA EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, RESISTENTE, ATÓXICO, LACRADA, CONTENDO DE 400 A 420 G.	100	KG	HILEIA	EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO TIPO DUPLEX REFORÇADO E RESISTENTE COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES LACRADAS COM FITA ADESIVA, PESANDO ATÉ 12 KG.	R\$ 7,74	R\$ 774,00	
TOTAL								R\$ 1.192.046,00

Valor Total dos Itens R\$ 1.192.046,00 (Um milhão cento e noventa e dois mil e quarenta e seis reais).

1.1.2 Razão Social: R C V R DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ n°: 15.300.567/0001-50.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	MARCA	EMBALAGEM	VAL. UNITÁRIO	VAL. GLOBAL
0002	AÇÚCAR TRITURADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, CONTENDO 1KG CADA, ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA, VALIDADE MÍNIMA DE ATÉ 6 MESES	20.000	KG	ITAMARATI	EMBALAGEM EM FARDO REFORÇADO DE ATÉ 30KG.	R\$ 3,95	R\$ 79.000,00
0003	ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, FIRME, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES OU CORTES.	600	KG	IN NATURA	EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO ATÉ 10KG.	R\$ 17,00	R\$ 10.200,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

0004	AVEIA EM FLOCOS FINOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 200G, E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXA DE PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	5.500	PCT	NATUQUALY	EMBALAGEM DE 200G, DE POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, CONTENDO O MÁXIMO DE PRODUTO.	R\$ 2,60	R\$ 14.300,00
0007	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM PLÁSTICA DUPLAMENTE PROTETORA DE 400 G, COM ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA.	15.000	KG	DALLAS	CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA COM ATÉ 08 KG.	R\$ 4,10	R\$ 61.500,00
0008	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA TRADICIONAL OU MAISENA, EMBALAGEM PLÁSTICA DUPLAMENTE PROTETORA DE 400 G, COM ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA.	14.000	KG	TRIGOLINO	CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA COM ATÉ 08 KG.	R\$ 11,30	R\$ 158.200,00
0009	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, ÍNTEGRA, CONSISTÊNCIA FIRME, S/ INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, LIVRE DE FUNGOS E SUJIDADES. VALIDADE: GRAU DE MATURAÇÃO, ADEQUADO AO CONSUMO A PARTIR DE 24H DA DATA DE ENTREGA NAS UNIDADES DE ENSINO.	2.000	KG	IN NATURA	CAIXA DE PAPELÃO COM ATÉ 10 KG. EMBALAGEM APROPRIADA ATÉ 01 KG.	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
0010	CARNE MOÍDA CONGELADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALAGEM DE 500G CADA. DEVENDO SER ENTREGUE EM CAMINHÃO REFRIGERADO.	28.000	KG	QUALITY BEEF	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTES DE POLIETILENO DE 500 G, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO DE 20 KG	R\$ 21,00	R\$ 588.000,00
0016	MACARRÃO DE SÊMOLA, TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 G TRANSPARENTE	35.000	PCT	RICOSA	EMBALAGEM PLÁSTICA.	R\$ 3,30	R\$ 115.500,00
0019	ÓLEO DE SOJA EMBALADO EM PET DE 900 ML.	7.000	FR	SOYA	EMBALAGEM DE PAPELÃO CONTENDO ATÉ 06 KG.	R\$ 8,80	R\$ 61.600,00
0022	SALSICHA EM CONSERVA, ACONDICIONADA EM LATAS SEM AMASSADOS OU FERRUGEM. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATA DE 300 G.	18.000	LT	ANGLO	CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO ATÉ 50 LATAS	R\$ 5,50	R\$ 99.000,00
0024	SELETA DE LEGUMES. CONTENDO BASICAMENTE ERVILHA, BATATA, CENOURA E SALMOURA (ÁGUA E SAL). NÃO CONTENDO GLÚTEN, EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATA DE 280 G.	3.000	LT	FUGINI	CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO ATÉ 24 LATAS.	R\$ 3,90	R\$ 11.700,00

0029	BISCOITO MARIA SEM LACTOSE, 400 G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ZERO TRANS, AÇÚCAR INVERTIDO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, PÍROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO), SAL, METABISSULFITO DE SÓDIO, AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA, PROTEINASE, VITAMINAS B1, B2, B6 E PP. SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE, E SEM PROTEÍNA DO LEITE. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM TRIGO. PODE CONTER DERIVADOS DE CEVADA, AVEIA, SOJA E CENTEIO.	500	KG	VITÓRIA	EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO PRÓPRIA.	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00	
0031	ACHOCOLATADO EM PÓ DIET. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: (210 G). ACHOCOLATADO EM PÓ DIET, EM FRASCO DE 210G, CONTENDO: MALTODEXTRINA, CACAU LECITINADO, LEITE DESNATADO EM PÓ, SORO DE LEITE, VITAMINAS E MINERAIS (MINERAIS: FERRO, ZINCO E SELÊNIO, VITAMINAS: A, D, R, B1, B2, C, NIACINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, B6, ÁCIDO FÓLICO, B12), EDULCORANTES ARTIFICIAIS: CICLAMATO DE SÓDIO, ASPARTAME, SACARINA SÓDICA E ACESULFAME DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE E ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM FENILALANINA. REDUÇÃO DE 53% DE CALORIAS.	500	LT	ITALAC	EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO PRÓPRIA.	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00	
0032	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE - COMPOSTO LÁCTEO FORTIFICADO ZERO LACTOSE, COM FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, C, E D, EMBALAGEM DE 300 A 1 KG. COMPOSIÇÃO INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS (A, D E C) MINERAIS (FERRO E ZINCO) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALADOS EM LATAS DE 400 G DO PRODUTO E REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO. AS EMBALAGENS COM FERRUGEM OU AMASSADOS DEVERÃO ESTAR INTACTAS.	500	LT	CCGL	EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO PRÓPRIA.	R\$ 20,40	R\$ 10.200,00	
TOTAL								R\$ 1.233.200,00

Valor Total dos Itens R\$ 1.233.200,00 (Um milhão duzentos e trinta e três mil e duzentos reais).

1.1.3 Razão Social: DAKAR COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ n°: 10.301.008/0001-41.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	MARCA	EMBALAGEM	VAL. UNITÁRIO	VAL. GLOBAL
0015	LEITE EM PÓ INTEGRAL COM PÓ EM ASPECTO UNIFORME, SEM GRUMOS, COR BRANCO AMARELADA, NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS MACRO E MICROSCOPICAMENTE VISÍVEIS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 200G E ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIO.	8.500	KG	PIRACANJUBA	EMBALAGEM EM FARDO REFORÇADO DE ATÉ 10 KG.	R\$ 39,17	R\$ 332.945,00

TOTAL	R\$ 332.945,00
--------------	-----------------------

Valor Total dos Itens R\$ 332.945,00 (Trezentos e trinta e dois mil novecentos e quarenta e cinco reais).

Valor Global da Ata de Registro de Preços é de R\$ 2.758.191,00 (Dois milhões setecentos e cinquenta e oito mil cento e noventa e um reais).

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Viseu;

2.2. Serão órgãos participantes:

2.2.1 Secretaria Municipal de Educação/ Fundo Municipal de Educação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Sistema de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

3.2. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos limites do artigo 12 do Decreto nº 7.892, de 2013 e do artigo 57, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos destas normas, com observância do prazo máximo de doze meses, computada a prorrogação.

CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O fornecimento deverá ser, conforme solicitação da Secretaria competente nos termos instituídos no Edital.

4.2. O fornecimento deverá ser entregue no local e no horário definido na Solicitação de Compra e/ou Nota de Empenho.

4.3. O recebimento do objeto constante da Presente Ata está condicionado a observância de suas especificações.

4.3. Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas à execução do serviço, incluindo, entre outras que possam existir, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

4.4. A entrega estará sujeita à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos.

4.5. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata será notificado para que tome medidas no que tange a mesma no prazo de (24 horas), contada do recebimento da notificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

4.6. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Solicitação de Compra e/ou Nota de Empenho e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.

4.7. Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão.

4.8. A entrega dos produtos será de acordo com o consumo mensurado pela secretaria

CLAUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços dos produto(s) que constam no mesmo Anexo.

5.2. Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na ATA de Registro de Preços, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

5.3. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, salvo os casos estabelecidos em Lei.

5.4. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de Viseu manterá pesquisa frequente dos preços de mercado dos produtos e/ou material, de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado.

5.5.1. A Prefeitura, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATO

6.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Viseu e/ou Órgão participante:

6.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas (Danfe);

6.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos produtos que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;

6.1.3. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadoria (s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

6.1.4. Fazer solicitação por escrito da Secretaria Requisitante, para que sejam fornecidas as mercadorias;

- 6.1.5. Fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;
- 6.1.6. Comunicar oficialmente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 6.2. Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução dos serviços descritos nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:
- 6.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da (s) mercadoria (s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 6.2.2. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 6.2.3. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal e/ ou Secretaria;
- 6.2.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal, Secretarias ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da (s) mercadoria (s) em apreço;
- 6.2.5. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da (s) mercadoria (s), objeto desta Ata;
- 6.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, e/ou Secretaria Municipal de Educação, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 6.2.7. Comunicar por escrito à Prefeitura Municipal e/ou Secretaria Municipal de Educação qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.8. Observar às normas legais de segurança a que está sujeita a atividade;
- 6.2.9. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

CLAUSULA SETIMA- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

- 7.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:
- 7.1.1. É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Viseu, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

CLAUSULA OITAVA- DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 8.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 8.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura

Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação do objeto ora registrados será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

9.2. É indispensável o contrato a Administração e independentemente de seu valor, nos casos de prestação de serviços e/ou compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos.

9.3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão ELETRÔNICO em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLAUSULA DECIMA– DO PAGAMENTO

10.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

10.2. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

10.3. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal (DANFE).

10.4. Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

10.5. O pagamento será efetuado em até o 30 (Trigésimo) dia subsequente da execução da entrega dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), acompanhadas:

10.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

10.5.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.6. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Administração Municipal, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.7. A Prefeitura Municipal de Viseu poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

10.8. O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes da Prestação de Serviços.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA– DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

12.1.1. Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Viseu;

12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

12.1.2.1. Advertência;

12.1.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do ITEM, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

12.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

12.1.3.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

12.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

12.1.3.3. Não manter a proposta, injustificadamente;

12.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.3.5. Fizer declaração falsa;

12.1.3.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

12.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA ATA

13.1. Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:

13.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

13.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando

da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal;

13.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

13.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

CLAUSULA DECIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

CLAUSULA DECIMA QUINTA-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

15.2. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

15.3. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

15.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

15.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

15.6. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

DECIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº 004/2023 e a proposta

16.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

16.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;

16.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

16.4. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Viseu, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

16.5. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas.

Viseu (PA), 02 de maio de 2023.

Cristiano Dutra Vale
Prefeitura Municipal de Viseu
Prefeito Municipal
CNPJ nº 04.837.618/0001-17
Órgão Gerenciador
Contratante

Ângela Lima da Silva
Fundo Municipal de Educação
CNPJ nº 21.036.567/0001-98
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Nádia Melo da Silva
GN Comercio de Alimentos Ltda.
CNPJ nº 18.659.534/0001-90
Empresária
Contratada

Reny Carolina Velasco Rocha de Oliveira
R C V R de Oliveira Ltda.
CNPJ nº 15.300.567/0001-50
Empresária
Contratada



Ana Karoline Gomes Martins
Dakar Comercio e Serviço Ltda.
CNPJ nº 10.301.008/0001-41
Empresária
Contratada

